

[Início](#) / Visualização do Ato [Acesse a Edição](#)

PROCESSO SELETIVO: PROCEDIMENTO SELETIVO INTERNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 155/2026

Edição: 7518 | 1ª Edição | Ano XXXII | Publicada em: 13/06/2026
SMSA - Secretaria Municipal de Saúde

**PROCEDIMENTO SELETIVO INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 155/2026**

Procedimento Seletivo Interno para promoção dos servidores públicos integrantes da carreira da área de atividades de Medicina da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de 10/08/2023, com fundamento na Lei Municipal nº 10.948/2016, e demais normas pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura do presente Procedimento Seletivo Interno SMSA Edital nº 155/2026, nos termos e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital, o procedimento seletivo interno destinado à promoção dos ocupantes do cargo público efetivo de Médico, integrantes da Carreira da área de atividades de Medicina da administração direta do Município, da classe B para a classe C, conforme disposto nos §3º e §8º do art. 7º da Lei Municipal nº 10.948, de 13 de julho de 2016.
- 1.2 O procedimento seletivo interno será conduzido pela Diretoria Estratégica de Pessoas - DIEP, que verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 10.948/2016 e na Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2023.
- 1.3 O procedimento seletivo interno consistirá na verificação dos requisitos, análise da documentação apresentada pelo candidato e apuração da pontuação alcançada, conforme Quadro 1 do Anexo I.
- 1.4 O resultado do procedimento seletivo interno será obtido de acordo com a pontuação dos candidatos, conforme ordem decrescente, utilizando, se necessário, os critérios de desempate previstos na Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2023.

2. DAS VAGAS

2.1 Conforme disposto no § 3º, do art. 7º da Lei nº 10.948, de 2016, serão disponibilizadas 98 (Noventa e oito) vagas para a promoção a que se refere este Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 8º do art. 7º da Lei nº 10.948/2016, e no art. 1º da Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2023, quais sejam:

- I - encontrar-se no efetivo exercício das atribuições de seu cargo até o último dia do prazo de inscrição previsto em edital;
- II - estar posicionado a partir do nível V da classe B e nesta estar posicionado há, no mínimo, 3 (três) anos, até o último dia do prazo de inscrição previsto em edital;
- III - não haver faltado, sem justificativa, a mais de 1% (um por cento) do interstício correspondente ao procedimento de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional em curso;
- IV - não ter sofrido, no prazo citado no inciso anterior, punição disciplinar de qualquer natureza aplicada pela Controladoria-Geral do Município – CTGM, em decorrência de decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar;

3.2 A ausência dos requisitos listados no subitem 3.1, implicará na desclassificação do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas via Internet, exclusivamente na Plataforma de Ensino à Distância da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://ead.pbh.gov.br/enrol/index.php?id=3721> seção de Inscrições e Apresentação de Documentos, no período de 15/07/2026 a 29/07/2026.
- 4.2 O candidato que não possuir acesso a Plataforma de Ensino à Distância da PBH, deverá solicitar acesso exclusivamente pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/FLfEMKEmzwEBacyZ8> no período de 15/06/2026 a 22/07/2026.
- 4.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, incompleta e/ou ilegível.
- 4.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 4.5 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição por BM - Boletim de Matrícula.
- 4.5.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo BM, será considerada a inscrição mais recente.
- 4.6 O Município de Belo Horizonte não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DO PROCEDIMENTO SELETIVO INTERNO

5.1 O procedimento seletivo interno constará de etapa única de Análise Documental, de caráter classificatório e eliminatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 Os documentos devem ser apresentados, via Portal de Ensino à Distância - EAD, digitalizados, obrigatoriamente em formato “.pdf”, devendo conter:

- a) carteira de identidade ou documento de identificação de equivalente valor legal, com fotografia;
- b) certidão de inscrição, emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro do prazo de vigência, para comprovação de registro ativo;
- c) documentos comprobatórios, frente e verso, relativos aos critérios de pontuação nº 1 (um) a 8 (oito), conforme Anexo I do presente Edital.

6.1.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou que não possa ser verificada sua autenticidade.

- 6.1.2 Para comprovação do item 6.1, “b” certidão de inscrição, somente será aceito documento que contenha código para autenticação junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM ou Conselho Federal de Medicina - CFM.
- 6.2 Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação listada nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.
- 6.3 Os documentos em formato “.pdf”, podem ser compactados em “.zip” e “.rar” e anexados na plataforma em arquivo único por critério de pontuação.
- 6.4 Documentos que necessitem de senha ou outros impeditivos para acesso serão desconsiderados.
- 6.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 6.6 Somente serão aceitos documentos comprobatórios de conclusão de cursos reconhecidos e certificados pelo respectivo órgão competente e que estejam dentro das especificações requisitadas neste Edital.
- 6.7 Somente será contabilizado o tempo de efetivo exercício no BM inscrito no procedimento seletivo interno, conforme documentação apresentada, sendo excluído o tempo de serviço relativo a qualquer outro vínculo.
- 6.8 É vedado o cômputo, para os fins da promoção, do curso de escolaridade e/ou especialidade exigido ao servidor para o provimento em seu cargo público efetivo de médico.
- 6.9 Os títulos já apresentados e reconhecidos para obtenção de progressão por escolaridade e enquadramento de classe não deverão ser reapresentados, ficando vedado o seu cômputo para fins da promoção.
- 6.10 A declaração ou apresentação de documentos comprovadamente falsos, determinará a exclusão do candidato do procedimento seletivo interno e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 6.11 Os documentos enviados em desacordo com o edital não serão computados para pontuação.
- 6.12 É de entrega facultativa a documentação listada na alínea “c” do subitem 6.1, a qual será avaliada conforme o item 7 e o Anexo I.
- 6.13 O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) e-mail não atualizado;
- b) e-mail incorreto informado pelo candidato;
- c) informação de e-mail de terceiros;
- d) e-mail rejeitado como spam.

- 6.14 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 6.15 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do procedimento seletivo interno, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.16 Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio que não seja o previsto neste Edital.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 7.1 Na Análise Documental, de caráter eliminatório e classificatório, serão analisados os documentos listados no subitem 6.1.
- 7.2 Para o critério 1 e seus subitens, do Anexo I, o candidato deverá comprovar cada conclusão de curso mediante apresentação de comprovante expedida pela instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente, devendo constar: nome completo do candidato, nome da instituição de ensino, nome do curso ou título, a data de conclusão e/ou período de realização do curso, carga horária e outros dados que sejam relevantes e necessários à sua perfeita avaliação.
- 7.2.1 Para a pontuação do critério 1.3 do Anexo I, a apresentação do histórico será obrigatória.
- 7.2.2 Para a pontuação do critério 1.6 do Anexo I, nos casos em que não houver indicação de carga horária, porém com indicação de duração em dias, serão consideradas 7 (sete) horas por dia.
- 7.2.3 Para a pontuação do critério 1.7 do Anexo I, serão consideradas apresentações orais. Em caso de duas ou mais apresentações orais sobre o mesmo tema, será pontuado somente uma vez.
- 7.2.4 Não serão aceitos certificados que não apresentem assinatura física ou digital de autoridade responsável ou que não seja possível comprovar a identificação formal do membro da instituição organizadora.
- 7.3 Para o critério 2 do Anexo I, o candidato deverá apresentar comprovante de publicação ou a primeira página da publicação contendo tipo de documento, número da revista ou livro, versão, número(s) de página(s), edição, mês, ano de publicação, “DOI” - para publicação em revista -, “ISBN”, “CDD” - para capítulo de livro ou livro - ou equivalentes e/ou link da publicação com todos os dados acima de forma a comprovar a autenticidade do documento com menção explícita de autoria e nome completo do candidato.
- 7.4 Para o critério 3 do Anexo I, o candidato deverá apresentar declaração conforme o ANEXO III e declaração emitida pela Diretoria de Educação em Saúde - DESA/SMSA ou pela Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP/HOB.
- 7.5 Para o critério 4, do Anexo I, o documento deve conter, também, o nome do curso ministrado e indicar as funções específicas de multiplicador, facilitador, tutor, mentor e/ou supervisor de estágio, acompanhado de declaração ou certificado de participação emitido pela Gerência de Gestão do Desenvolvimento – GESDE/SMPOG, pela Diretoria de Educação em Saúde - DESA/SMSA pelo e-mail: desa@pbh.gov.br ou pela Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP/HOB.
- 7.5.1 Nos casos em que não houver indicação de carga horária, porém com indicação de duração em dias, semanas, meses ou anos, serão consideradas 4 (quatro) horas por semana.
- 7.6 Para os critérios 5 e 6, do Anexo I, o candidato deverá apresentar Atestado Funcional, sob pena de não ter considerada a pontuação nos critérios.
- 7.6.1 Para emissão de documentos relativos ao efetivo exercício na SMSA, o candidato deverá solicitar Atestado Funcional, via Portal DIEP (<https://www.portaldiep.com/declaracao>), pelo serviço “EMISSÃO ATESTADO FUNCIONAL SMSA - TODOS OS VÍNCULOS - EMITIDO PELA GESPE”.
- 7.6.1.1 O Atestado Funcional de que trata o subitem 7.6.1 deverá ser solicitado até o dia 22/07/2026.
- 7.6.1.2 Constatadas informações diferentes da realidade funcional do candidato, a correção poderá ser solicitada pelo servidor via Portal DIEP (serviço “CORREÇÃO DE DADOS DO ATESTADO FUNCIONAL - SMSA”) no mesmo prazo acima, sendo que haverá avaliação pela SUGESP da pertinência para deferimento ou indeferimento com base nos arquivos da pasta funcional.
- 7.7 Para o critério 6 do Anexo I, será pontuado conforme classificação da unidade, regulamentada pelo Decreto nº 12.924, de 1º de novembro de 2007 e Decreto nº 16.983, de 27 de setembro de 2018 e suas alterações, obedecendo a regra abaixo:

Quadro 1 – Pontuação conforme classificação da unidade	
Pontuação a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício nas unidades da SMSA	
Classificação da unidade	Pontuação
A	2,0
B	2,2
C	2,6

D	3,0
---	-----

- 7.7.1 Quando se tratar de lotações anteriores à publicação do Decreto nº 12.924, de 1º de novembro de 2007, que regulamentou a classificação das unidades, será considerada a classificação A para todas as lotações, pontuando conforme a regra estabelecida no quadro 1 deste Edital.
- 7.7.2 Em caso de profissional com dupla lotação, será feita a proporcionalização da pontuação das duas lotações com base nos dados do sistema de consulta da SMSA e SUGESP.
- 7.7.3 Considera-se dupla lotação, o profissional com 01 (um) único BM, que divide a carga horária entre 02 (duas) unidades.
- 7.7.4 Quando houver cessão a contagem de permanência não será interrompida, sendo aplicada a pontuação correspondente à classificação da última lotação do servidor.
- 7.8 Para o critério 7 do Anexo I, são considerados cargos de gestão as funções desempenhadas como Gerente de Unidade de Saúde, Gerente Adjunto de Unidade de Saúde, a nomeação e/ou atribuição para chefiar secretaria, superintendência, subsecretaria, diretoria, gerência ou coordenação prevista na estrutura do órgão ou instituição, conforme Lei nº 11.065 de 1º de agosto de 2017, bem como, exercer o cargo de diretor técnico e/ou diretor executivo do Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro - HMDCC, nos termos da Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2023, excetuando-se, portanto, os cargos de Referência Técnica na SMSA ou semelhante no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro - HMDCC ou unidades responsáveis pela saúde do servidor no SUS/BH e/ou PBH.
- 7.8.1 Para comprovação do tempo de gestão, o candidato deverá apresentar informações comprobatórias no formato disponibilizado no ANEXO IV e/ou equivalente desde que contenha essencialmente todas as informações contidas no anexo sob pena de ter o período de gestão desconsiderado para fins de pontuação, por ausência de comprovação.
- 7.8.2 Somente será considerado o tempo de gestão formalmente publicado nos meios oficiais de divulgação.
- 7.9 Para o critério 8 do Anexo I, o candidato deverá apresentar capa ou contracapa e link de acesso, de Linhas de Cuidado, Guias, Manuais, Protocolos e documentos similares norteadores das atividades do SUS-BH que contenham título e data de publicação. O nome completo do candidato deverá estar explícito, bem como sua função na construção do documento.
- 7.9.1 Na ausência de link de acesso à publicação dos documentos mencionados no subitem 7.9, os documentos deverão ser anexados integralmente em arquivo PDF legível.
- 7.10 Caso os documentos apresentados não estejam de acordo com as exigências do Edital, não serão pontuados.
- 7.11 Em hipótese alguma serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato. De igual modo, não serão consideradas para análise, declarações não validadas pela Diretoria de Educação em Saúde - DESA/SMSA, Gerência de Gestão do Desenvolvimento – GESDE/SMPOG e Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP/HOB, no que se refere aos critérios 3 e 4 do Anexo I.
- 7.12 Quaisquer documentos internacionais relacionados aos Critérios 1.1 a 1.5 do Anexo I, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, conforme determinam os arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 14.195/2021.
- 7.13 O Anexo V - Barema de pontuação deverá ser preenchido e assinado obrigatoriamente pelo candidato e anexado no ato de inscrição.
- 7.14 O procedimento de análise da documentação exigida neste Edital e a etapa de recursos serão conduzidos pela Diretoria Estratégica de Pessoas - DIEP e acompanhados pela Subcontroladoria de Auditoria – SUAUDI.
- 7.15 O resultado preliminar da Análise Documental será disponibilizado no Portal da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/promocoes-de-carreira>), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações do presente procedimento seletivo interno, não cabendo à PBH qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
- 7.16 O detalhamento da pontuação atribuída a cada candidato será disponibilizado individualmente na Plataforma de Ensino à Distância da PBH.
- 7.17 O resultado do procedimento seletivo interno será composto pela soma da pontuação obtida na Análise Documental, observada a ordem de classificação decrescente.
- 7.18 Quando da publicação do resultado da Análise Documental, serão divulgadas também as inscrições indeferidas.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Somente serão considerados classificados neste procedimento seletivo interno, os candidatos que observarem o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, respeitando o limite de vagas estabelecido no subitem 2.1.
- 8.2 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, a classificação final observará os seguintes critérios de desempate:
- maior tempo de atuação do candidato na carreira da medicina no BM - Boletim de Matrícula inscrito no procedimento seletivo interno;
 - maior tempo de atuação em cargo de gestão no BM - Boletim de Matrícula inscrito no procedimento seletivo interno;
 - a idade do candidato, em ordem decrescente.
- 8.3 Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, no formato online, a ser acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria – SUAUDI e pelos candidatos que se interessarem.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado em até 4 (quatro) dias corridos contados a partir da publicação do resultado.
- 9.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá apresentar a fundamentação do recurso, via Plataforma de Ensino à Distância - EAD, conforme orientações disponíveis no Portal da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/promocoes-de-carreira>).
- 9.3 Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 9.2, devem ser elaborados com argumentação lógica e coerente.
- 9.3.1 Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
- 9.4 Para melhor análise do recurso, poderá ser solicitado pela Comissão, via e-mail, apresentação da documentação original e cópia ou cópia autenticada que fundamente o requerimento, que deverá ocorrer até o dia subsequente.
- 9.5 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 9.6 Serão indeferidos os recursos que:
- forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 9.1;
 - forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 9.2;
 - não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 9.3;
 - forem apresentados contra terceiros.
- 9.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será disponibilizada no Portal da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/promocoes-de-carreira>).
- 9.8 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 9.7, a fundamentação objetiva será disponibilizada via Plataforma de Ensino à Distância - EAD.

10. DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO SELETIVO INTERNO

- 10.1 O resultado final do procedimento seletivo será publicado no Diário Oficial do Município - DOM (<https://dom-web.pbh.gov.br/>) e disponibilizado no Portal da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/promocoes-de-carreira>).

10.1.1 O resultado final do procedimento será divulgado por ordem de classificação decrescente, conforme a pontuação obtida na análise documental.

10.2 Serão promovidos os candidatos cuja classificação esteja dentro do número de vagas oferecidas no subitem 2.1, sendo posicionados na classe C, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.948/2016, no mesmo nível de vencimento-base a ele atribuído na classe B, com efeitos funcionais e financeiros a partir do dia primeiro do mês subsequente à divulgação do resultado.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste procedimento seletivo interno se encerrará com a publicação do seu resultado final, esgotada a fase recursal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Eventuais atualizações ou acréscimos no Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM (<https://dom-web.pbh.gov.br/>) e no Portal da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/promocoes-de-carreira>).

12.2 Em atenção ao princípio da publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para utilização exclusiva neste procedimento seletivo interno, quando das publicações realizadas no DOM e no Portal da PBH, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3 As publicações referentes a este procedimento seletivo interno deverão ser acompanhadas pelo Diário Oficial do Município - DOM (<https://dom-web.pbh.gov.br/>) e pelo Portal da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/promocoes-de-carreira>).

12.4 Será admitida a impugnação do Edital em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da publicação do Edital, para contestar especificamente algum erro e/ou ilegalidade que possam trazer prejuízo aos candidatos, por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário contido no link <https://forms.gle/fEBjG7MouTUwA3E66> o qual será analisado e respondido em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do prazo.

12.5 Após o término do procedimento, toda a documentação permanecerá disponível na Plataforma de Ensino à Distância - EAD pelo prazo de 06 (seis) anos, conforme Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD da Prefeitura de Belo Horizonte.

12.6 A Diretoria Estratégica de Pessoas - DIEP, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste procedimento seletivo interno.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelos titulares da SMSA, podendo, ainda, ser consultada a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGESP.

12.8 É vedada a participação dos ocupantes de cargos de Direção Superior Municipal (DSM) no presente procedimento seletivo interno.

12.9 As dúvidas e/ou solicitação de informações sobre este procedimento seletivo interno devem ser encaminhadas em formulário próprio, no link <https://forms.gle/xBeXEDT1op4ubHES9> com data limite de 28/07/2026.

12.10 A Diretoria de Educação em Saúde (DESA) será responsável pela emissão e validação de declarações de preceptoria ou docência (facilitador, tutor, multiplicador, mentor, supervisor de estágio) referentes às atividades realizadas pelo servidor, desde que estejam relacionadas à área da saúde e tenham sido desempenhadas a partir do seu vínculo com a PBH e vinculadas ao seu BM.

12.10.1 As declarações a serem emitidas pela DESA, deverão ser solicitadas por meio do formulário disponível no link: Solicitação de Declaração, que será respondida em até 3 (três) dias úteis, com data limite de solicitação até 15/07/2026

13. DOS ANEXOS

Anexo I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRECEPTORIA

Anexo IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO FUNCIONAL DO TEMPO DE GESTÃO

Anexo V - BAREMA - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Belo Horizonte, 11 de junho de 2026

André de Andrade Ranieri
Subsecretário de Orçamento, Gestão e Finanças
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

ANEXO I

Critérios de Avaliação e Pontuação			
Critérios de Avaliação	Condições de Apresentação de Documentação		
1. Escolaridade superior ou complementar à exigida para o cargo, que não tenha sido utilizada para procedimento de progressão ou promoção anterior e que esteja relacionada à sua área de especialização.	O candidato deverá comprovar a conclusão de cada curso mediante apresentação de comprovante de conclusão expedida pela instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente, devendo constar: nome completo do candidato, nome da instituição de ensino, nome do curso ou título, a data de conclusão e/ou período de realização do curso, carga horária. É vedado o cômputo para fins da promoção, dos títulos exigidos ao servidor para o provimento em seu cargo público efetivo de médico, bem como dos títulos apresentados e reconhecidos para obtenção de progressão por escolaridade e enquadramento de classe. Quaisquer documentos internacionais relacionados aos Critérios 1.1 a 1.5 deste Anexo, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, conforme determina os arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 14.195/2021.		
Critérios de Avaliação	Condições de Apresentação de Documentação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1.1. Residência Médica credenciada na Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM - ou Título de Especialista conferido pela Associação Médica Brasileira - AMB - ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM	Comprovante de conclusão expedida pela instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente, devendo constar: nome completo do candidato, nome da instituição de ensino, nome do curso ou título, a data de conclusão e/ou período de realização do curso, carga horária.	5 (cinco) pontos por residência/ título de Especialista	15 (quinze) pontos
1.2. Curso de certificação em Área de Atuação, conforme definido pela Comissão Nacional de Residência Médica, desde que em especialidades complementares.	Comprovante de conclusão de cada curso mediante apresentação de certificado, emitido pela instituição oficial.	3 (três) pontos por curso	6 (seis) pontos
1.3. Curso de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas.	Comprovante de conclusão de cada curso mediante apresentação de certificado, emitido pela instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente. A apresentação do histórico é obrigatória.	2 (dois) pontos por curso	6 (seis) pontos

1.4. Mestrado com dissertação aprovada.	Comprovante de conclusão do Mestrado, mediante apresentação de certificado, emitido pela instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente.	3 (três) pontos por título	6 (seis) pontos
1.5. Doutorado com tese aprovada	Comprovante de conclusão do doutorado, mediante apresentação de certificado, emitido pela instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente.	4 (quatro) pontos por título	8 (oito) pontos
1.6. Conclusão de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional em congressos, fóruns, simpósios e seminários comprovados mediante declaração ou certificado da instituição organizadora, após o ingresso na SMSA na Carreira da Medicina da PBH, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com base no inciso II, do §1º, do art. 11, da Lei Municipal nº 9.816/2010.	Comprovante de conclusão de cada curso mediante apresentação de certificado, emitido pela respectiva instituição. Para a pontuação do critério 1.6, nos casos em que não houver indicação de carga horária, porém com indicação de duração em dias, serão consideradas 7 (sete) horas por dia. Não serão aceitos os certificados apresentados, caso não seja possível identificar os membros da instituição organizadora ou entidade que assinaram o documento e/ou que tenham carga horária incompatível com o período de duração do curso.	1 (um) ponto a cada 360h realizadas nos últimos 08 anos	3 (três) pontos
1.7. Apresentação oral de trabalhos em simpósios e/ou congressos, após o ingresso na SMSA na Carreira da Medicina da PBH, comprovada por declaração da instituição organizadora.	Para a pontuação do critério 1.7, serão consideradas apresentações orais, "exposição de trabalho" em "Mesa Redonda", na condição de debatedor, mediador, moderador, palestrante e coordenador de forma presencial ou virtual. Em caso de duas ou mais apresentações orais sobre o mesmo tema, será pontuado somente uma vez. Não serão aceitos os trabalhos apresentados em formato de pôster, quando não complementados com apresentação oral.	0,25 (vinte e cinco décimos) por apresentação nos últimos 8 anos	1 (um) ponto
2. Trabalhos publicados, após o ingresso na SMSA na carreira de Medicina da PBH, em revistas científicas ou indexadas, publicações de livros ou capítulos de livros, todos relacionados às suas atividades ou com a rede SUS/BH.	Comprovante de publicação ou a página da publicação contendo tipo de documento, número da revista ou livro, versão, número(s) de página(s), edição, mês, ano de publicação, "DOI" - para publicação em revista "ISBN" e "CDD" ou equivalentes. Serão aceitos os trabalhos publicados em revista ou livro que contenham informações que permitam averiguar sua autenticidade.	1 (um) ponto por publicação	6 (seis) pontos
3. Atuar como preceptor em residência médica no BM - Boletim de Matrícula inscrito na seleção.	Declaração conforme o ANEXO III e declaração emitida pela Diretoria de Educação em Saúde - DESA/SMSA, ou pela Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP/HOB.	1 (um) ponto a cada 06 (seis) meses completos de preceptoría	6 (seis) pontos
4. Participação em atividades de docência em cursos ofertados pela SMSA, PBH e/ou entidades parceiras da PBH, relacionados à área da saúde, a partir do ingresso no BM - Boletim de Matrícula inscrito.	Documentos comprobatórios no formato disponibilizado no ANEXO II e/ou equivalente desde que contenha essencialmente todas as informações do anexo, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação e declaração emitida pela Diretoria de Educação em Saúde - DESA/SMSA, ou pela Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP/HOB. Observância ao item 7.5 deste edital.	1 (um) ponto por cada período de 120 horas	5 (cinco) pontos
5. Tempo de efetivo exercício no BM inscrito na seleção, incluindo cessão, transferência e demais afastamentos previstos no Artigo 173 da Lei nº 7.169/1996.	Apresentar Atestado Funcional para comprovar tempo de efetivo exercício na SMSA. Obs: Solicitar Atestado Funcional, via Portal DIEP (https://www.portaldiep.com/declaracao), pelo serviço "EMISSÃO ATESTADO FUNCIONAL SMSA - TODOS OS VÍNCULOS - EMITIDO PELA GESPE"	2 (dois) pontos a cada 4 (quatro) anos	10 (dez) pontos
6. Tempo de permanência no BM inscrito nesta seleção, em uma mesma lotação, não sendo interrompida a contagem em casos de cessão. Não se aplica o tempo de permanência no BM, nos casos de cessão, para órgão ou entidade não pertencentes à estrutura da PBH.	Atestado Funcional para comprovar tempo de efetivo exercício em uma mesma lotação da SMSA. (vide obs. item anterior) Serão classificadas como unidades A (conforme o quadro de pontuação) todas as lotações não compreendidas na SMSA, como por exemplo o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro e as unidades responsáveis pela saúde do servidor da SMSA.	1 (um) ponto a cada 02 (dois) anos, com pontos multiplicadores distintos conforme classificação da unidade	20 (vinte) pontos
7. Tempo de efetivo exercício nomeado em cargos de gestão após o ingresso na carreira de Medicina, no BM inscrito na seleção, incluindo casos de cessão ou transferência. Não se aplica exercício em cargos de gestão, quando este se der em órgão ou entidade não pertencentes à estrutura da PBH.	Apresentar informações comprobatórias no formato disponibilizado no ANEXO IV e/ou equivalente desde que contenha essencialmente todas as informações do anexo, sob pena de ter o período de gestão desconsiderado para fins de pontuação.	1 (um) ponto a cada 3 (três) anos	5 (cinco) pontos
8. Participação na produção de Protocolo das Linhas de Cuidado, Guias, Manuais, Protocolos e documentos similares norteadores da área da Saúde na PBH, ou em parceria com a SES-MG, ou com o Ministério da Saúde, após o ingresso na SMSA na carreira de medicina da PBH, vinculadas ao BM inscrito na seleção.	Apresentar capa ou contracapa e link de acesso. Na ausência de link de acesso à publicação dos documentos, serão aceitos aqueles que forem enviados integralmente. Observância ao item 7.9	1 (um) ponto por documento	3 (três) pontos
Pontuação Total		100 (cem) pontos	

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA
PROCEDIMENTO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO DE MÉDICOS
EDITAL SMSA Nº 155/2026

Declaramos para fins de participação no procedimento seletivo Interno de Promoção de Médicos SMSA, Edital nº 155/2026, que (nome do candidato) portador(a) do CPF: (número do CPF), RG: (número do RG), prestou serviços em atividades de docência, relacionados à área da saúde, no(a) (nome da empresa/instituição), registrada sob o CNPJ (número do CNPJ) conforme dados abaixo;

Função (multiplicador, facilitador, tutor, mentor e/ou supervisor de estágio)	
Período (data início – data fim) (formato dia/mês/ano)	
Carga horária semanal	
Atividades desempenhadas na docência	

Importante: caso o candidato tenha exercido mais de uma função na mesma empresa/instituição, será necessário preencher um quadro para cada função.

Esta declaração deve ser acompanhada de documento de confirmação emitido pela Diretoria de Educação em Saúde - DESA/SMSA (Anteriormente: Assessoria de Educação em Saúde - ASEDS).

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)
(NOME e CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)
(CARIMBO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO COM CNPJ)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRECEPTORIA
PROCEDIMENTO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO DE MÉDICOS
EDITAL SMSA Nº 155/2026

Declaramos para fins de participação no procedimento seletivo interno de Promoção de Médicos SMSA, Edital nº 155/2026, que (nome do candidato) portador(a) do CPF: (número do CPF), RG: (número do RG), atuou como preceptor(a) pelo(a) (nome da empresa/instituição), registrada sob o CNPJ (número do CNPJ) conforme dados abaixo:
Período: de (dia / mês / ano) a (dia / mês / ano).

Importante ressaltar, que esta declaração deve ser acompanhada de documento de confirmação emitido pela Diretoria de Educação em Saúde - DESA/SMSA (Anteriormente: Assessoria de Educação em Saúde - ASEDS).

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)
(NOME e CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)
(CARIMBO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO COM CNPJ)

ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO FUNCIONAL DO TEMPO DE GESTÃO
EDITAL 155/2026

Nome completo:

BM:

CARGO DE GESTÃO

Cargo:

Unidade de Saúde:

Período:

Data de nomeação/designação no Diário Oficial:

Data de exoneração/dispensa no Diário Oficial:

Nº do ato:

Cargo:

Unidade de Saúde:

Período:

Data de nomeação/designação no Diário Oficial:

Data de exoneração/dispensa no Diário Oficial:

Nº do ato:

(Replicar o conjunto de informações quantas vezes forem necessárias)

Declaro para os devidos fins que relacionei todas as informações necessárias para pontuação nos critérios estabelecidos no item 7 do Anexo I - Critérios de avaliação e Pontuação do Edital nº 155/2026, bem como tenho ciência de que as informações não relacionadas neste documento ou prestadas erroneamente não serão pontuadas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome do Candidato
BM nº

ANEXO V

BAREMA CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO				
Critérios de Avaliação	Condições de Apresentação de Documentação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos	Pontuação do candidato

1. Escolaridade superior ou complementar à exigida para o cargo, que não tenha sido utilizada para procedimento de progressão ou promoção anterior e esteja relacionada à sua área de especialização.	O candidato deverá comprovar a conclusão de cada curso mediante apresentação de comprovante de conclusão expedida pela instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente, devendo constar: nome completo do candidato, nome da instituição de ensino, nome do curso ou título, a data de conclusão e/ou período de realização do curso, carga horária. É vedado o cômputo para fins da promoção, dos títulos exigidos ao servidor para o provimento em seu cargo público efetivo de médico, bem como dos títulos apresentados e reconhecidos para obtenção de progressão por escolaridade e enquadramento de classe. Quaisquer documentos internacionais relacionados aos Critérios 1.1 a 1.5 deste Anexo, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, conforme determina os arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 14.195/2021.			
1.1. Residência Médica credenciada na Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM - ou Título de Especialista conferido pela Associação Médica Brasileira - AMB - ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM	Comprovante de conclusão expedida pela instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente, devendo constar: nome completo do candidato, nome da instituição de ensino, nome do curso ou título, a data de conclusão e/ou período de realização do curso, carga horária.	5 (cinco) pontos por residência/título de Especialista	15 (quinze) pontos	
1.2. Curso de certificação em Área de Atuação, conforme definido pela Comissão Nacional de Residência Médica, desde que em especialidades complementares.	Comprovante de conclusão de cada curso mediante apresentação de certificado, emitido pela instituição oficial.	3 (três) pontos por curso	6 (seis) pontos	
1.3. Curso de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas.	Comprovante de conclusão de cada curso mediante apresentação de certificado, emitido pela instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente. A apresentação do histórico é obrigatória.	2 (dois) pontos por curso	6 (seis) pontos	
1.4. Mestrado com dissertação aprovada.	Comprovante de conclusão do Mestrado, mediante apresentação de certificado, emitido pela instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente.	3 (três) pontos por título	6 (seis) pontos	
1.5. Doutorado com tese aprovada.	Comprovante de conclusão do doutorado, mediante apresentação de certificado, emitido pela instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente.	4 (quatro) pontos por título	8 (oito) pontos	
1.6. Conclusão de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional em congressos, fóruns, simpósios e seminários comprovados mediante declaração ou certificado da instituição organizadora, após o ingresso na SMSA na Carreira da Medicina da PBH, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com base no inciso II, do §1º, do art. 11, da Lei Municipal nº 9.816/2010.	Comprovante de conclusão de cada curso mediante apresentação de certificado, emitido pela respectiva instituição. Para a pontuação do critério 1.6, nos casos em que não houver indicação de carga horária, porém com indicação de duração em dias, serão consideradas 7 (sete) horas por dia. Não serão aceitos os certificados apresentados, caso não seja possível identificar os membros da instituição organizadora ou entidade que assinaram o documento e/ou que tenham carga horária incompatível com o período de duração do curso.	1 (um) ponto a cada 360h realizadas nos últimos 08 anos	3 (três) pontos	
1.7. Apresentação oral de trabalhos em simpósios e/ou congressos, após o ingresso na SMSA na Carreira da Medicina da PBH, comprovada por declaração da instituição organizadora.	Para a pontuação do critério 1.7, serão consideradas apresentações orais, "exposição de trabalho" em "Mesa Redonda", na condição de debatedor, mediador, moderador, palestrante e coordenador de forma presencial ou virtual. Em caso de duas ou mais apresentações orais sobre o mesmo tema, será pontuado somente uma vez. Não serão aceitos os trabalhos apresentados em formato de pôster, quando não complementados com apresentação oral.	0,25 (vinte e cinco décimos) por apresentação nos últimos 8 anos	1 (um) ponto	
2. Trabalhos publicados, após o ingresso na SMSA na carreira de Medicina da PBH, em revistas científicas ou indexadas, publicações de livros ou capítulos de livros, todos relacionados às suas atividades ou com a rede SUS/BH.	Comprovante de publicação ou a página da publicação contendo tipo de documento, número da revista ou livro, versão, número(s) de página(s), edição, mês, ano de publicação, "DOI" - para publicação em revista "ISBN" e "CDD" ou equivalentes. Serão aceitos os trabalhos publicados em revista ou livro que contenham informações que permitam averiguar sua autenticidade.	1 (um) ponto por publicação	6 (seis) pontos	
3. Atuar como preceptor em residência médica no BM - Boletim de Matrícula inscrito na seleção.	Declaração conforme o ANEXO III e declaração emitida pela Diretoria de Educação em Saúde - DESA/SMSA, ou pela Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP/HOB.	1 (um) ponto a cada 06 (seis) meses completos de preceptoria	6 (seis) pontos	
4. Participação em atividades de docência em cursos ofertados pela SMSA, PBH e/ou entidades parceiras da PBH, relacionados à área da saúde, a partir do ingresso no BM - Boletim de Matrícula inscrito.	Documentos comprobatórios no formato disponibilizado no ANEXO II e/ou equivalente desde que contenha essencialmente todas as informações do anexo, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação. Observância ao item 7.5 deste edital.	1 (um) ponto por cada período de 120 horas	5 (cinco) pontos	
5. Tempo de efetivo exercício no BM inscrito na seleção, incluindo cessão, transferência e demais afastamentos previstos no Artigo 173 da Lei nº 7.169/1996.	Apresentar Atestado Funcional para comprovar tempo de efetivo exercício na SMSA. Obs: Solicitar Atestado Funcional, via Portal DIEP (https://www.portaldiep.com/declaracao), pelo serviço "EMISSÃO ATESTADO FUNCIONAL SMSA - TODOS OS VÍNCULOS - EMITIDO PELA GESPE"	2 (dois) pontos a cada 4 (quatro) anos	10 (dez) pontos	
6. Tempo de permanência no BM inscrito nesta seleção, em uma mesma lotação, não sendo interrompida a contagem em casos de cessão. Não se aplica o tempo de permanência no BM, nos casos de cessão, para órgão ou entidade não pertencentes à estrutura da PBH.	Atestado Funcional para comprovar tempo de efetivo exercício em uma mesma lotação da SMSA. (vide obs. item anterior) Serão classificadas como unidades A (conforme o quadro de pontuação) todas as lotações não compreendidas na SMSA, como por exemplo o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro e as unidades responsáveis pela saúde do servidor da SMSA.	1 (um) ponto a cada 02 (dois) anos, com pontos multiplicadores distintos conforme classificação da unidade	20 (vinte) pontos	

<p>7. Tempo de efetivo exercício nomeado em cargos de gestão após o ingresso na carreira de Medicina, no BM inscrito na seleção, incluindo casos de cessão ou transferência. Não se aplica exercício em cargos de gestão, quando este se der em órgão ou entidade não pertencentes à estrutura da PBH.</p>	<p>Apresentar informações comprobatórias no formato disponibilizado no ANEXO IV e/ou equivalente desde que contenha essencialmente todas as informações do anexo, sob pena de ter o período de gestão desconsiderado para fins de pontuação.</p>	<p>1 (um) ponto a cada 3 (três) anos</p>	<p>5 (cinco) pontos</p>	
<p>8. Participação na produção de Protocolo das Linhas de Cuidado, Guias, Manuais, Protocolos e documentos similares norteadores da área da Saúde na PBH, ou em parceria com a SES-MG, ou com o Ministério da Saúde, após o ingresso na carreira de medicina da PBH, vinculadas ao BM inscrito na seleção.</p>	<p>Apresentar capa ou contracapa e link de acesso. Na ausência de link de acesso à publicação dos documentos, serão aceitos aqueles que forem enviados integralmente. Observância ao item 7.9</p>	<p>1 (um) ponto por documento</p>	<p>3 (três) pontos</p>	
<p>Pontuação Total</p>		<p>100 (cem) pontos</p>		

Assinatura
Nome do Candidato
BM nº

← Voltar

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG